

**EDITAL 04/2018 – PROPESP/PROINTER**  
**PROGRAMA DE APOIO À COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL – PACI**  
**SUBPROGRAMA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) e a Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER) tornam pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio à Cooperação Interinstitucional (PACI), com o objetivo de incentivar o aproveitamento de oportunidades de colaboração entre Grupos de Pesquisa vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da Universidade Federal do Pará (UFPA) e grupos de pesquisa de outras Instituições de Ensino Superior (IES) do exterior. O PACI integra a política de fortalecimento dos grupos de pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa da Plataforma Lattes/CNPq e vinculados aos Programas de Pós-Graduação da UFPA. O PACI oferece recursos para a realização de reuniões com Grupos de Pesquisa no exterior, para elaboração de propostas de pesquisa a serem submetidas a agências de fomento que financiem a cooperação interinstitucional na Pós-Graduação. O presente Edital tem o propósito de apoiar a elaboração de propostas de colaboração de grupos da UFPA com grupos de pesquisa estrangeiros. Serão financiadas despesas para o comparecimento de docentes da UFPA a reuniões no exterior ou para o deslocamento de pesquisadores estrangeiros para reuniões na UFPA. As reuniões devem necessariamente resultar na apresentação do projeto em parceria, com a indicação da agência à qual será submetido.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O apoio previsto neste Edital se dará por meio do custeio de despesas de passagens e diárias aos pesquisadores em deslocamento para realização de reunião de trabalho, com vistas à elaboração de projeto de pesquisa em cooperação.
- 1.2. Os recursos destinados ao apoio serão disponibilizados pela PROPESP.
- 1.3. As solicitações no âmbito deste Edital serão encaminhadas à Diretoria de Pesquisa (DPQ) da PROPESP, pelo Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ao qual se vincula o grupo de pesquisa a ser apoiado.
- 1.4. Serão destinados às propostas selecionadas no âmbito deste Edital, recursos de até R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), alocados no orçamento da PROPESP, para o ano de 2018, em parceria com a PROINTER.
- 1.5. A execução do apoio nas datas programadas ficará condicionada à disponibilidade de recursos pela PROPESP.
- 1.6. As reuniões deverão ocorrer necessariamente em 2018, nos prazos definidos no item 3.5 e a missão não deve **exceder 6 dias de duração, incluindo a data de saída e a data do retorno do pesquisador.**

### **2. PÚBLICO ALVO**

- 2.1. O apoio previsto neste Edital destina-se a grupos de pesquisa vinculados a Programas de Pós-Graduação da UFPA.
- 2.2. O beneficiário do apoio será um docente permanente de um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* na UFPA e, necessariamente, membro de um grupo de pesquisa da UFPA registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq 2.2.1. As passagens e diárias serão concedidas ao beneficiário do apoio, necessariamente vinculado ao grupo de pesquisa da UFPA, ou a pesquisador estrangeiro por ele indicado.

### **3. CALENDÁRIO**

- 3.1. Lançamento do Edital: 28 de março de 2018.
- 3.2. Submissão de propostas: a partir de 9 de abril a 15 de junho de 2018.
- 3.3. Avaliação das propostas: de 18 a 20 de junho de 2018.
- 3.4. Divulgação do resultado: até 20 de junho de 2018.
- 3.5. Período para a realização da viagem: 06 de agosto a 15 de dezembro de 2018.
  - 3.5.1. As aquisições de passagens devem ocorrer no máximo até 19 de outubro.

#### 4. VALOR DAS CONCESSÕES E RECURSOS DESTINADOS AO PROGRAMA

- 4.1. A PROPESP destinará até R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a concessão de apoios no âmbito deste Edital.
- 4.2. Cada concessão terá um valor máximo de R\$ 10.000,00 para cobrir despesas com passagem aérea e diárias **para um período de até 6 dias, incluindo as datas de ida e retorno.**
- 4.3. O responsável pelo apoio deverá informar os dados para a emissão de passagem com a antecedência de pelo menos 45 (quarenta e cinco dias) da data da viagem.
- 4.4. O valor das diárias (no país e no exterior) seguirá a tabela de diárias do “DECRETO Nº 6.576, de 25 DE setembro de 2008”, que rege o SCDP.
- 4.5. A previsão inicial de atendimento é de até 40 (quarenta) solicitações, **priorizando-se propostas que contemplem a visita de pesquisadores estrangeiros.** As concessões poderão ultrapassar esse limite, dependendo do custo das propostas atendidas.
- 4.6. Preferencialmente, será atendida uma proposta por Programa de Pós-Graduação. Dentro desse limite, terão prioridade as solicitações cujos proponentes não foram contemplados, nos anos de 2016 e 2017, com o mesmo auxílio ou com auxílio do PIAPA Internacional.

#### 5. REQUISITOS

- 5.1. O solicitante deve estar vinculado como docente permanente ou colaborador a Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) da UFPA.
- 5.2. O solicitante deverá ter publicado pelo menos um trabalho científico no ano de 2017, na forma de artigo em periódico, livro, ou capítulo de livro, como autor principal ou coautor.
- 5.3. O solicitante deve ser coordenador ou participante de projeto de pesquisa registrado na PROPESP e cadastrado no SIGAA.
- 5.4. O solicitante deve estar orientando, no momento da solicitação, pelo menos um discente de Iniciação Científica e pelo menos um discente de Mestrado ou Doutorado.
- 5.5. A proposta deve prever a reunião de pesquisador(es) da UFPA com pesquisador(es) estrangeiro(s), com vistas à elaboração de projeto de pesquisa em cooperação, a ser iniciado até 2019.
- 5.6. A reunião para elaboração do projeto de pesquisa em colaboração poderá ocorrer na UFPA, ou na instituição estrangeira de vínculo do pesquisador colaborador.
- 5.7. A solicitação de apoio deve ser apresentada no Formulário de Inscrição de Proposta, conforme o Anexo I deste Edital.
- 5.8. Será necessária uma Declaração de aquiescência da coordenação do Programa de Pós-Graduação, assinada e carimbada, pelo proponente e pelo(a) Coordenador(a).
- 5.9. Após a reunião, o beneficiário terá o prazo de 30 dias para encaminhar à PROPESP o texto do projeto de pesquisa elaborado em cooperação e a informação da(s) agência(s) à(s) qual(is) o projeto será submetido para financiamento. O encaminhamento deve conter a concordância do pesquisador estrangeiro parceiro no projeto.

#### 6. OBRIGAÇÕES FORMAIS DO BENEFICIÁRIO DO APOIO

- 6.1. Remeter à PROPESP os dados para emissão da passagem aérea com antecedência mínima de 45 dias.
- 6.2. Apresentar à PROPESP, via protocolo, encaminhado à Diretoria de Pesquisa (DPQ) da PROPESP, no prazo de 30 dias após a reunião, o Relatório de Prestação de Contas, conforme modelo no Anexo IV deste edital, acompanhado de (a) cópia do projeto de pesquisa elaborado em colaboração com o pesquisador estrangeiro, (b) documento assinado por um Diretor de Faculdade atestando a atividade realizada para alunos de graduação, e (c) concordância do pesquisador estrangeiro com o projeto e com o encaminhamento do mesmo a agência(s) de fomento para financiamento.
- 6.3. Entregar à PROPESP **até 5 dias** após a realização da viagem, os **documentos comprobatórios para prestação de contas, disponíveis no site da PROPESP**, na Coordenaria de Apoio administrativo da PROPESP.
  - 6.3.1. Em caso de viagens ao exterior, com ônus ou com ônus limitado, o servidor ficará obrigado a apresentar, no prazo cinco dias, os cartões de embarque/desembarque (IN 03, Art.19 – MP), e no prazo de trinta dias, contados da data do término do afastamento do País, relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior, na Coordenaria de Apoio administrativo da PROPESP.
- 6.4. Enviar à PROPESP, via protocolo, encaminhado à Diretoria de Pesquisa (DPQ) da PROPESP, até o final de 2019, documento comprobatório de submissão do projeto em colaboração para apoio financeiro por agência ou

instituição brasileira ou estrangeira, de acordo com os editais de fomento disponíveis.

- 6.5. Na publicação de trabalhos derivados do projeto em colaboração deverá constar a menção ao apoio da PROPESP e da PROINTER/UFPA.
- 6.6. O não envio dos documentos referidos nos itens 6.2., 6.3. e 6.4. impossibilita a concessão pela PROPESP e pela PROINTER de qualquer tipo de novos auxílios ao candidato inadimplente.

## **7. OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS DO BENEFICIÁRIO DO APOIO**

- 7.1. O beneficiário do apoio previsto neste edital fica obrigado a **realizar uma atividade dirigida a alunos de graduação da Universidade Federal do Pará** (palestra, curso, workshop ou outra), para divulgação da pesquisa em sua área de atuação no prazo de 30 dias após a conclusão da viagem ou visita do colaborador.
- 7.2. O beneficiário do apoio previsto neste edital fica obrigado a **submeter para apoio financeiro** por agência ou instituição brasileira ou estrangeira o projeto de pesquisa elaborado com o apoio deste edital.
- 7.3. Quando possível, o beneficiário estrangeiro ministrará uma Palestra na UFPA, que fará parte da Jornada de Internacionalização.

## **8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO**

- 8.1. Memorando de encaminhamento do pedido dirigido à Diretoria de Pesquisa da PROPESP.
- 8.2. Formulário de Inscrição de Proposta, conforme o Anexo I deste Edital.
- 8.3. Declaração de Compromisso, conforme Anexo II deste Edital.
- 8.4. Comunicação (mensagem eletrônica ou carta) do pesquisador estrangeiro colaborador, informando:
  - 8.4.1. O interesse na cooperação com o pesquisador da UFPA e o título provisório do projeto de pesquisa a ser elaborado na reunião de trabalho.
  - 8.4.2. O compromisso em submeter o projeto de pesquisa à agência de fomento brasileira ou estrangeira até o final de 2019.
  - 8.4.3. Os resultados esperados do projeto a ser desenvolvido em colaboração.
- 8.5. Declaração de aquiescência da coordenação do Programa de Pós-Graduação, assinada e carimbada.

## **9. ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE APOIO**

- 9.1. As solicitações de apoio devem ser encaminhadas pelo Protocolo Central da UFPA e dirigidas à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, conforme as orientações do item 8, impreterivelmente, com prazo de protocolo até o dia 15 de junho de 2018.
  - 9.1.1. Será responsabilidade do proponente observar o prazo de envio de propostas e o horário de funcionamento do Protocolo Central da UFPA.
- 9.2. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo Correio.

## **10. AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**

- 10.1. As propostas serão avaliadas por Comissão designada pela PROPESP e PROINTER, observando-se o atendimento dos requisitos do Edital, a apresentação dos documentos exigidos, a produção científica registrada no currículo Lattes do proponente e o histórico de projetos aprovados por agências de fomento.
- 10.2. O resultado do julgamento será informado por meio de publicação na página eletrônica da PROPESP.
- 10.3. Em caso de indeferimento, o interessado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para solicitar reconsideração da decisão. O pedido de reconsideração deverá ser enviado à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio do Protocolo Geral da UFPA e avaliado por comissão indicada pela PROPESP.

## **11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

- 11.1. As propostas aprovadas serão encaminhadas à PROPESP para providências de emissão da passagem e pagamento das diárias.
- 11.2. O beneficiário do apoio deverá protocolar a solicitação de aquisição de passagens e pagamento de diárias, conforme formulários disponíveis no *site* da PROPESP, no *link* do Programa de Apoio à Capacitação Internacional - PACI, observando as instruções de preenchimento contidas no formulário.
- 11.3. Caberá ao beneficiário acompanhar junto à Coordenadoria de Apoio Administrativo da PROPESP, a emissão da passagem e o pagamento das diárias.

11.4. Caso o beneficiário seja um pesquisador da UFPA, este ficará responsável por solicitar seu pedido de Afastamento da instituição pelo período da viagem.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A PROPESP e a PROINTER divulgarão os apoios concedidos em seus respectivos relatórios e páginas eletrônicas.

12.2. Caberá à PROPESP e à PROINTER decidir sobre questões não previstas neste Edital.

## **13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

13.1. Informações e esclarecimentos sobre o edital e sobre a apresentação de propostas poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPESP.

Telefones: (91) 3201-7527.

E-mail: [paci.propesp@gmail.com](mailto:paci.propesp@gmail.com)

Home Page: [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)

13.2. Informações e esclarecimentos sobre solicitação de diárias e passagem aérea, pedido de Afastamento, envio de documentos e prestação de contas poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Apoio Administrativo da PROPESP.

Telefone: (91) 3201-8723.

E-mail: [scdppropesp@gmail.com](mailto:scdppropesp@gmail.com)

Home Page: [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)

Belém, 29 de março de 2018.

**Rômulo Simões Angélica**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Maria Iracilda da Cunha Sampaio**

Pró-Reitora de Relações Internacionais

**Germana Araújo Sales**

Diretora de Pesquisa